

«RECORTE»
Apartado 2571
Rua C. Portugal
elef. 4 43 01

EDIÇÃO ESPECIAL Lisboa
DIÁRIO DO SUL Evora
JORNAL DO ALGARVE V.R. St.º António
JORNAL DE ST.º TIRSO Santo Tirso

18. MAI 1979

Ensino Particular

Publicadas as bases do estatuto do ensino superior particular

Os princípios orientadores da elaboração do Estatuto do Ensino Superior Particular acabam de ser expostos no Despacho n.º 56/79, da Secretaria de Estado do Ensino Superior e Investigação Científica, de 3 do corrente.

No referido documento, onde «se dá a conhecer o pensamento dos responsáveis do MEIC» sobre aquela matéria, são contemplados os diversos aspectos relacionados com as atribuições, actividades, natureza e função das Universidades, bem como as funções do Estado e das entidades de opolo institucional em relação às mesmas, e o seu financiamento.

No preâmbulo do despacho sublinha-se que, embora tais orientações digam respeito exclusivamente ao ensino universitário, a estatuto

deverá abranger, contudo tanto este como o Ensino Superior de Curta Duração.

A formação de profissionais com sólida preparação cultural, científica e técnica, a promoção da investigação fundamental e aplicada nas diferentes áreas do saber, a prestação de serviços especializados à comunidade, a reflexão sobre a sociedade portuguesa e a colaboração na enunciação dos problemas a resolver e na definição dos objectivos que, através do desenvolvimento, se pretendam atingir, são algumas das múltiplas atribuições inerentes ao papel desempenhado pela Universidade no contexto da sociedade portuguesa e que o Despacho n.º 56/79 põe em relevo no seu articulados.